



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, integrante da estrutura básica da Diretoria Municipal de Saúde, e estabelecido na Lei Orgânica Municipal (L.O.M.), em seu artigo 216 e seguintes, compete:-

I - atuar na formulação da estratégia e no controle da execução da Política Municipal, em nível municipal;

II - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços;

III - fiscalizar o Fundo de Saúde ou conta especial vinculada - em banco oficial, movimentada pelo órgão de saúde municipal;

IV - aprovar o plano de saúde municipal, apresentado pelo órgão de saúde municipal, incluindo orçamento anual de custeio e investimentos;

V - aprovar a prestação de contas trimestrais apresentada pelo órgão de saúde municipal;

VI - aprovar a política de desenvolvimento de Recursos Humanos que completa a implantação de plano de carreira, cargos e salários na esfera de governo municipal;

VII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado na área de saúde credenciado, mediante contrato ou convênio;

VIII - articular-se com os órgãos de saúde dos níveis estaduais e federais, visando à integração e consecução harmônica dos seus fins.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Saúde presidido pelo Coordenador de Saúde Municipal, tem a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do órgão municipal de saúde;

II - 1 (hum) representante do ERSA-19;

III - 1 (hum) representante de cada prestador de serviço conviado com o sistema de saúde;

IV - 1 (hum) representante de cada associação de profissionais



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.249, de 21/02/1991

fls. 2

V - representantes dos usuários (o número de representantes dos usuários deverá ser paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos);

VI - 1 (hum) representante do Poder Legislativo Municipal;

§ 1º - Os membros do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:-

a) do Coordenador de Saúde Municipal, os representantes do órgão municipal de saúde;

b) do Diretor do ERSA-19, o representante da entidade referida;

c) do responsável por cada entidade referida nos itens III e IV;

d) do Presidente de centros comunitários, clubes de serviços, associações de bairros, referidos no item V;

e) do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio da Coordenadoria Municipal de Saúde, a substituição de seus respectivos representantes.

§ 3º - Serão dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas - ou 6 (seis) intercaladas, no período de 1 (hum) ano.

§ 4º - No término do mandato do Prefeito Municipal, considerar-se-ão dispensados todos os membros do CMS.

§ 5º - As funções do membro do CMS não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à preservação da saúde da população.

ARTIGO 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º - As sessões plenárias do CMS instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

§ 2º - Cada membro terá direito a 1 (hum) voto.



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.249, de 21/02/1991

fls. 3

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, além do voto comum, tem assim a prerrogativa de deliberar ad referendum do plenário, e proferir voto de desempate.

§ 4º - As decisões do CMS serão consubstanciadas através de ofícios.

§ 5º - Nos seus impedimentos o Presidente do CMS será substituído por um dos membros eleito entre os mesmos no início da gestão de cada presidência.

§ 6º - Atenderá como Diretor do CMS um servidor do órgão municipal de saúde, designado pelo Presidente.

ARTIGO 4º - A organização e o funcionamento do Conselho, serão disciplinados no Regimento Interno aprovado pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de fevereiro de 1991.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.215, de 04 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991 e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam suprimidos o inciso VI do art. 2º, e a letra "e" do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições estabelecidas na mencionada Lei Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 04 de dezembro de 2001.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.963, de 13 de junho de 2012.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.963/2012:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde, presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, tem a seguinte composição:

- I - um representante da Prefeitura Municipal;
- II - um representante do Governo de Estado, através da repartição regional responsável pelas políticas públicas de saúde;
- III - um representante das entidades prestadoras de serviço de saúde;
- IV - um representante dos profissionais da saúde;
- V - dois representantes de movimentos, instituições ou clubes de serviço;
- VI - seis representantes de usuários.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos e entidades estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º. Os órgãos e entidades poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a substituição de seus respectivos representantes.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de junho de 2012.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.022, de 24 de maio de 2013.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.022/2013:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde, presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, tem a seguinte composição:

- I - um representante da Prefeitura Municipal;
- II - um representante das entidades prestadoras de serviço de saúde;
- III - dois representantes dos profissionais da saúde;
- IV - dois representantes de movimentos, instituições ou clubes de serviço;
- V - seis representantes de usuários.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos e entidades estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º. Os órgãos e entidades poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a substituição de seus respectivos representantes.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de maio de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.122. de 12 de maio de 2014.

Acresce dispositivos na Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.122/2014:

Art. 1º. Fica acrescido o § 6º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

(...)

§ 6º. Para cada membro titular haverá um membro suplente.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de maio de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.498, de 15 de maio de 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.498/2018:

Art. 1º. O § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)
(...)”

§ 4º. *Os membros serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos.*”

Art. 2º. Fica acrescido o § 7º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, com a seguinte redação:


“§ 7º. O mandato dos membros que assumirem suas funções no exercício de 2018, será excepcionalmente encerrado até 31 de janeiro de 2021.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de maio de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria